



Diário Eletrônico Administrativo nº 66
Disponibilização: 18/03/2020
Publicação: 19/03/2020

JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Chuí, 726 - Bairro Centro - CEP 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC - www.jfsc.jus.br

PORTARIA Nº 291/2020

Dispõe sobre o funcionamento da Subseção Judiciária de São Miguel do Oeste, em virtude da pandemia causado por coronavírus - COVID19

O Meritíssimo Juiz Federal Christiaan Allessandro Lopes de Oliveira, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de São Miguel do Oeste/SC, no uso de suas atribuições, juntamente com o Meritíssimo Juiz Federal Substituto Márcio Jonas Engelmann;

Considerando a manifestação da Organização Mundial da Saúde - OMS que declarou pandemia a infecção por coronavírus - COVID-19;

Considerando a necessidade de prevenção da saúde pública dos Magistrados, Servidores e Jurisdicionados que buscam os serviços judiciários;

Considerando os termos da Orientação n.º 5072855 expedida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

RESOLVEM:

Art. 1º. Estabelecer a continuidade de todas as atividades jurisdicionais de competência da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Miguel do Oeste, através do regime de teletrabalho dos Magistrados, Servidores, Oficiais de Justiça e Estagiários a partir de 17 de março de 2020, devendo a presença física nas dependências deste Órgão Jurisdicional dar-se apenas nos casos imprescindíveis a critério dos magistrados.

Parágrafo único - O agente de segurança exercerá as funções em sistema de sobreaviso.

Art. 2º. O atendimento ao Ministério Público Federal, advogados, procuradores e partes, será feito preferencialmente por telefone, WhatsApp ou e-mail, através dos canais de contatos abaixo descritos.

Parágrafo único - O atendimento pelos magistrados será igualmente feito por telefone, WhatsApp ou e-mail, devendo ser agendado com o servidor da respectiva vara, através dos canais de contatos abaixo relacionados.

Informações Gerais / Requisição de certidões : +55 (049) 99114-5936 - admsmo@jfsc.jus.br

* 1ª Vara Federal: +55 (049) 3631-2800 / WhatsApp (049) 99114-2039 - scsmo01@jfsc.jus.br

Art. 3º. O atendimento e as atermações ficam suspensas até 30 de março, exceto as urgentes, que serão atendidas nos canais de comunicação elencados anteriormente.

Art. 4º. As audiências agendadas até o dia 30 de março de 2020 estão canceladas e serão remarçadas oportunamente, a depender de um novo protocolo de segurança.

Art. 5º. As perícias judiciais agendadas até o dia 20 de março de 2020 ficam mantidas, contudo com estrita observância da medidas de precaução previstas na Orientação n.º 5072855.

Art. 6º. As perícias agendadas a partir de 23/3/2020 até 30/3/2020 ficam canceladas, orientando-se para que, no período de suspensão das perícias presenciais, sejam, sempre que possível, realizadas pericias indiretas nas perícias já agendadas, sem prejuízo da posterior complementação com a realização dos exames físicos em data a ser designada. Em casos urgentes, o ato pericial poderá ser realizado a critério do magistrado.

Art. 7º. Os casos omissos que não puderem ser resolvidos serão levados ao conhecimento do Juiz Federal Diretor do Foro.

Art. 8º. Esta Portaria tem validade até o dia 30 de março de 2020.

Art. 9º. Comunique-se ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região e dê-se ampla divulgação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Christiaan Alessandro Lopes de Oliveira, Diretor do Foro, em exercício**, em 16/03/2020, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Jonas Engelmann, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**, em 16/03/2020, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5073635** e o código CRC **285BC057**.